

EDITAL N° 01/2021

Abertura de inscrições para os Programas de Residência Médica (PRMs) em Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria para o ano de 2022.

O coordenador da Comissão de Residência Médica COREME do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HSVP), situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1059, bairro Centro, Guarapuava, Paraná, telefone (42) 3621-7800, torna público, a abertura das inscrições para seleção de médicos, candidatos à residência médica, para início em março de 2022, em programas de residência médica em Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 REGULAMENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo obedece as regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) e da COREME – HSVP, a saber:

1.1. Regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação:

Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981, as resoluções n.º 4 de 23 de outubro de 2007, n.º 2 de 01 de setembro de 2011, n.º 3 de 16 de setembro de 2011, n.º 4, de 30 de setembro de 2011, n.º 2 de 27 de agosto de 2015, Nota Técnica n.º 35 de 09 de

outubro de 2015, nº1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 01 de 03 de janeiro de 2017.
Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008.

1.2. Regulamentação para desempate de notas:

Para o desempate será utilizada a idade do candidato, favorecendo ao candidato com mais idade e, se necessário, com mais tempo de formação na graduação de Medicina.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. A coordenação deste processo seletivo é de responsabilidade da COREME do HSVP.

2.2. Os candidatos serão selecionados para os PRMs conforme a sua escolha na oportunidade da inscrição, não sendo permitidas alterações após a homologação da inscrição.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma opção de residência médica.

2.4. Será impedido de realizar a prova geral o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada previsto, ou seja, após às 14h00, conforme horário de Brasília.

2.5. As solicitações de portadores de necessidades especiais, físicas, auditivas ou visuais serão atendidas obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica.

2.5.1. Deverão informar a COREME - HSVP pelo e-mail secadm@hospitalsaovicente.org.br, até 12 de janeiro de 2022, a sua condição especial que necessita para realizar a prova, utilizando o formulário disponível no **ANEXO II**

2.6. **SOMENTE** poderão candidatar-se a este processo seletivo:

2.6.1. Médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.7. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição após a homologação da mesma.

- 2.8. A COREME-HSVP entende que ainda estamos em período de pandemia de COVID-19, neste sentido essa comissão propõe medidas de segurança por tratar-se de um processo seletivo no âmbito nacional.
- 2.9. Por esse motivo serão impostas medidas restritivas e de segurança visando a proteção coletiva contra a disseminação do Coronavírus, as quais deverão ser obedecidas por todos os candidatos (as) indistintamente, sendo assim:
- 2.9.1. Obrigatório o uso de máscara de proteção;
 - 2.9.2. Obrigatório o uso de álcool gel, disponibilizado pelo HSVP;
 - 2.9.3. Nas salas de prova, os candidatos **não** poderão manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, ou outro instrumento eletrônico.
 - 2.9.4. Será fornecida uma bolsa plástica para mantê-los fechados e desligados durante a prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado da seleção.
 - 2.9.5. Será eliminado o candidato que durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos de materiais, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina desse concurso público.
 - 2.9.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne à correta marcação do gabarito.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>
- 3.1.1. Taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser paga somente via chave PIX (CNPJ: **77893469/0001-21**). Após realização do pagamento, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar o

comprovante de pagamento para o e-mail:
secadm@hospitalsaovicente.org.br

3.2. Para a inscrição o candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) e enviá-lo para o e-mail: secadm@hospitalsaovicente.org.br

3.3. Homologação da inscrição:

3.3.1. A lista com as inscrições homologadas e ensalamento será divulgada no dia 12 de janeiro de 2022 pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>, identificados pelo número do CPF, pela data de nascimento e pela opção de especialidade.

4. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA OFERTADOS:

4.1. Os PRMs ofertados neste edital são autorizados pela Comissão Nacional de Residência médica (CNRM) com pareceres autorizativos numerados e disponíveis no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) conforme tabela a seguir:

Programas de Residência Médica	Duração	Vagas	Parecer CNRM
Cirurgia Geral	3 anos	2	1182-2021
Ginecologia/Obstetrícia	3 anos	2	1223-2021
Pediatria	3 anos	2	1225/2021

5. FORMA DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção de que trata este edital será realizada em duas etapas. A primeira ocorrerá através de prova escrita objetiva valendo 90% (noventa por cento) da nota final. Para a segunda etapa serão convocados somente os 6 (seis) primeiros candidatos com maior nota na prova escrita. A entrevista corresponderá aos 10% (dez por cento) da nota final.

5.2. A prova será constituída por um caderno com as questões, um gabarito para ser preenchido com as respostas e entregue aos fiscais de sala e um gabarito para os interessados copiarem suas respostas para posterior conferência.

5.3. Durante a prova mantenha as seguintes precauções:

- 5.3.1. Evitar o incômodo do barulho de embalagens de balas, bolachas ou chocolates e afins.
- 5.3.2. Deixar os aparelhos celulares, relógios e demais equipamentos eletrônicos desligados e dentro no saco plástico, o qual será mantido com o próprio candidato sob a carteira.
- 5.3.3. Não proceder a perguntas ao fiscal da sala, pois a interpretação das questões é parte do processo de avaliação.
- 5.3.4. Não proceder a contestações por discordância ou não entendimento de questões, pois estas deverão ser realizadas no período de interposição de recursos.
- 5.3.5. Deixar sobre a carteira somente seu documento de identificação com a foto para cima, **uma** embalagem de água e **uma caneta**.
- 5.3.6. Deixar o celular desligado e o relógio dentro de saco plástico a ser disponibilizado pela comissão de prova, sob a carteira.
- 5.3.7. Assinar a prova e o gabarito.
- 5.3.8. Preencher o gabarito com caneta esferográfica de cor preta ou azul, tendo-se o cuidado de não ultrapassar o limite do espaço para cada marcação, pois a (s) questão (s) será anulada (s) automaticamente.
- 5.3.9. Da mesma forma se houver a marcação de mais de uma alternativa ou rasuras.
- 5.3.10. Conferir o seu nome, a sua opção de especialidade e o seu CPF na prova e no gabarito.
- 5.3.11. Não haverá substituição do gabarito de respostas por erro de preenchimento.
- 5.3.12. Para ir ao banheiro, comunique ao fiscal da sala e aguarde liberação.

5.4 Entrevista

- 5.4.1 A relação de aprovados na prova escrita e a convocação para entrevista serão divulgadas dia 21 de janeiro de 2021 no site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>

5.4.2 As entrevistas ocorrerão dia 28 de janeiro de 2022, no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme cronograma a ser publicado com os horários.

6. LOCAL DA PROVA E ORIENTAÇÕES ESPECIAIS:

6.1. Local da Prova e acesso aos blocos e salas:

6.1.1. Local:

A prova será realizada dia **15 de janeiro de 2022**, das 14h00 às 18h00, para todos os programas, nas dependências do Centro Universitário Campo Real, Rua Comendador Norberto, 1299 – Guarapuava-PR.

6.1.2. Acesso aos blocos e medidas de segurança epidemiológicas:

Serão adotadas medidas de segurança epidemiológicas para preservar a segurança e a saúde dos candidatos (as) através de ações de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

6.1.3. Candidatos (as) que apresentarem sintomas de COVID 19 deverão se autoexcluir e declinar da participação da prova de seleção.

6.1.4. Em todo o tempo em que os candidatos estiverem nas dependências do Centro Universitário Campo Real deverão obrigatoriamente manter distanciamento social.

6.1.5. A relação de inscritos e o ensalamento serão divulgados dia 12 de janeiro de 2022 pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>

7 ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1 Conteúdos das provas

7.1.1 Prova geral para PRMs com acesso direto

7.1.1.1 Cirurgia Geral para os inscritos em Cirurgia Oncológica, Endoscopia e Cirurgia Vascular: Cirurgia geral, Anestesia, Cirurgia Cabeça e pescoço, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia Torácica, Nutrologia, Cirurgia de cabeça e pescoço, Medicina Intensiva, Ortopedia, Urologia, Infecção em cirurgia,

Oncologia, Traumatologia, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Cirurgia minimamente invasiva, Complicações em Cirurgia, Cirurgia Bariátrica e Metabólica, Urgência e Emergência, Oncologia, Hematologia, Deontologia.

7.1.1.2 Obstetrícia e Ginecologia: Assistência pré-natal de baixo e alto risco, Mecanismo e assistência ao trabalho de parto normal e distócico, Assistência ao puerpério normal e patológico, Uso de medicamentos na gravidez, Patologias do ciclo grávido-puerperal, Fisiologia do ciclo menstrual, Endocrinologia ginecológica, Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites, Diagnóstico e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, Diagnóstico prevenção e tratamento do câncer ginecológico, Patologias benignas e malignas da mama, Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário, Sexologia, Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher, Infectologia, Urgência e Emergência.

7.1.1.3 Pediatria: Pediatria Geral e subespecialidades pediátricas como Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Nutrologia, Medicina Esportiva, Angiologia, Urgência e Emergência. Crescimento, Desenvolvimento, Aleitamento materno, Imunizações, Imunologia pediátrica, Neonatologia, Genética, Endocrinologia.

7.1.2 Outras informações

7.1.2.1 Os candidatos deverão disponibilizar o documento oficial de identidade com foto para o fiscal da sala durante o tempo de duração da prova

7.1.2.2 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da LEI Nº. 9.053/97.

7.1.2.3 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.2.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar, que conterà sua assinatura e impressões digitais, devendo também, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a prova, apresentar na COREME-HSVP o protocolo de solicitação de novo documento.

8 DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO

8.1 O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo divulgará integralmente as provas e os respectivos gabaritos provisórios da prova geral no dia 16 de janeiro de 2022, somente pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Para cada recurso pretendido deverá ser solicitado pelo e-mail secadm@hospitalsaovicente.org.br até o dia 17 de janeiro de 2022.

9.2 Não serão aceitos recursos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

9.3 Os processos de recursos deverão ser apresentados por escrito, em português, fundamentados **EXCLUSIVAMENTE** pela bibliografia da questão e acompanhados da fotocópia da referida bibliografia.

9.4 Para cada processo de recurso pretendido o interessado (a) deverá recolher a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, via chave PIX (CNPJ: **778934690001-21**).

- 9.5 O processo de recurso deverá conter:
- 9.5.1 Identificação do candidato (a);
 - 9.5.2 Identificação da questão envolvida;
 - 9.5.3 Fotocópia do comprovante de pagamento referente ao recurso.
 - 9.5.4 Argumentos recursais;
 - 9.5.5 Fotocópia (s) da (as) referências utilizadas na elaboração da questão e do recurso.
- 9.6 Serão desconsiderados recursos que não obedecerem aos itens anteriores.
- 9.7 Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais.
- 9.8 Após a avaliação dos recursos pela banca examinadora designada pela COREME-HSVP, será divulgado resultado da prova, gabarito definitivo a partir do dia 20 de janeiro de 2022.
- 9.9 A pontuação referente às questões porventura anuladas será atribuída a todos os candidatos que fizeram a prova independentemente de terem ou não solicitado recurso.

10 PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 10.1 A pontuação adicional a que têm direito os candidatos participantes dos Programas: **de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB e O Brasil Conta Comigo**, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios que deverão ser enviados juntamente com o formulário de inscrição (ANEXO I) para o e-mail: secadm@hospitalsaovicente.org.br
- 10.2 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

11 RESULTADO FINAL

- 11.1 Os resultados finais, com a pontuação de cada candidato, identificado exclusivamente pelo seu CPF e em ordem decrescente de classificação, serão divulgados dia 10 de fevereiro de 2022 exclusivamente pelo site: <https://hospitalsaovicente.org.br/noticias>

12 MATRÍCULAS

- 12.1 As matrículas dos candidatos aprovados em primeira chamada serão realizadas nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da COREME-HSVP, situada nas dependências do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059. Bairro Centro, Guarapuava-PR).
- 12.2 No período de 25 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021 serão procedidas as convocações dos candidatos suplentes de acordo com a ordem de classificação, obedecendo à seguinte metodologia:
- 12.2.1 A convocação de suplentes poderá ocorrer até a data limite preconizada pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 12.2.2 Serão realizadas três (03) chamadas para os telefones pessoais e outras três para os telefones de familiares, além disso será enviado um e-mail para os candidatos convocados.
- 12.2.3 Serão aguardadas seis (06) horas para a resposta ao e-mail, caso os candidatos não atendam as ligações.
- 12.2.4 Não havendo manifestações será convocado o próximo suplente da lista divulgada e assim sucessivamente.
- 12.3 Em casos de impedimento do candidato aprovado proceder sua matrícula, esta poderá ser realizada pelo seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida.
- 12.4 Os suplentes convocados terão até 24 horas no máximo após a sua convocação para procederem às suas matrículas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas de segundas às sextas-feiras.
- 12.5 O candidato (a) aprovado (a) somente poderá matricular-se na especialidade para a qual foi inscrito e aprovado.
- 12.6 Por ocasião da matrícula, o candidato (a) deverá apresentar à COREME-HSVP os seguintes documentos:
- 12.6.1 1 foto 3x4 colorida e recente;
- 12.6.2 Cópias **autenticadas** de:


- Cédula de identidade do Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- Número do PIS/PASEP (primeira página da carteira de trabalho);
- Certificado de conclusão do curso de Medicina, (em instituição credenciada pelo Ministério da Educação);
- Alistamento militar;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Título de eleitor.
- Para candidatos que tenham concluído a graduação no Exterior é necessário que o certificado de conclusão do curso de Medicina seja revalidado por Universidade brasileira pública credenciado ao Ministério da Educação – MEC e com curso equivalente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os candidatos serão matriculados em programas de residência médica na ordem rigorosa de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas.
- 13.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento interno da COREME-HSVP.
- 13.3 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, atendimento de chamadas telefônicas, leitura de e-mails convocatórios, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 13.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 13.6 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão *jus* a uma bolsa, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)

fornecida pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme Portaria Interministerial n° 9/2021 (**ANEXO III**).

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela COREME - HSVP. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Fernando L. V. Polisel -
Cirurgião Geral e Oncológico
CRM-PR 37885

Dr. Fernando Luis Visoni Poliseli
Coordenador da COREME – HSVP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADOS
PELO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O ANO DE 2022

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:	IDENTIDADE:	CRM:
NÚMERO DE CELULAR:	TELEFONE PARA RECADO:	
E-MAIL:		
ESPECIALIDADE: <input type="radio"/> CIRURGIA GERAL <input type="radio"/> GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA <input type="radio"/> PEDIATRIA		
IMPORTANTE: PARA QUE A INSCRIÇÃO SEJA EFETIVADA É ESSENCIAL QUE OS(AS) CANDIDATOS(AS) PREENCHAM ESTE FORMULÁRIO, REALIZEM O PAGAMENTO E ENVIEM AMBOS EM ANEXO PARA O EMAIL: secadm@hospitalsaovicente.org.br		



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2021 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 42
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e no § 1º do art. 16 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, resolvem:

Art. 1º Alterar, para R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.

Parágrafo único. O valor previsto no caput passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Interministerial MEC/MS nº 3, de 16 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação